

道——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門專業顧問有限公司訂立提供「澳門理工學院總部新圖書館及辦公樓連公共停車場興建工程連接明德樓行人通道——編製工程計劃」服務的合同，金額為\$980,000.00（澳門幣玖拾捌萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 343,000.00
2018年	\$ 539,000.00
2020年	\$ 98,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.99、次項目3.021.190.03的撥款支付。

三、二零一八年及二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 488/2017 號行政長官批示

鑑於判給中駒澳門一人有限公司供應「船長約7米之巡邏艇」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中駒澳門一人有限公司訂立供應「船長約7米之

plexo de Biblioteca, de Expediente e de Parque de Estacionamento Público na Sede do Instituto Politécnico de Macau — Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Passagem para Peões Ligada ao Edf. Meng Tak nas Obras do Novo Edifício Complexo de Biblioteca, de Expediente e de Parque de Estacionamento Público na Sede do Instituto Politécnico de Macau — Elaboração do Projecto», pelo montante de \$ 980 000,00 (novecentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 343 000,00
Ano 2018.....	\$ 539 000,00
Ano 2020	\$ 98 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.99, subacção 3.021.190.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 488/2017

Tendo sido adjudicado à Chong Koi Macau Sociedade Unipessoal Lda. o fornecimento de «Lancha de fiscalização com comprimento cerca de 7 metros», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Chong Koi Macau Sociedade Unipessoal Lda., para o fornecimento de

巡邏艇」的合同，金額為\$9,260,000.00（澳門幣玖佰貳拾陸萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 2,315,000.00
2018年	\$ 6,945,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.00、次項目2.010.098.04的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 489/2017 號行政長官批示

鑑於判給中交公路規劃設計院有限公司提供「新城A、B區海底隧道工程——初步設計」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中交公路規劃設計院有限公司訂立提供「新城A、B區海底隧道工程——初步設計」服務的合同，金額為\$77,420,000.00（澳門幣柒仟柒佰肆拾貳萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 7,742,000.00
2019年	\$ 34,839,000.00
2020年	\$ 27,097,000.00
2021年.....	\$ 7,742,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.334.01的撥款支付。

«Lancha de fiscalização com comprimento cerca de 7 metros», pelo montante de \$ 9 260 000,00 (nove milhões e duzentas e sessenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 2 315 000,00
Ano 2018.....	\$ 6 945 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.00, subacção 2.010.098.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 489/2017

Tendo sido adjudicada à 中交公路規劃設計院有限公司 a prestação dos serviços de «Túnel entre Zona A e Zona B dos Novos Aterros — Conceção Preliminar», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 中交公路規劃設計院有限公司, para a prestação dos serviços de «Túnel entre Zona A e Zona B dos Novos Aterros — Conceção Preliminar», pelo montante de \$ 77 420 000,00 (setenta e sete milhões e quatrocentas e vinte mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 7 742 000,00
Ano 2019	\$ 34 839 000,00
Ano 2020	\$ 27 097 000,00
Ano 2021	\$ 7 742 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.334.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.